

PROJETO DE LEI Nº 039/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CENTRO DE RECREAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO TRÊS PALMEIRENSE DE FUTEBOL (ATPF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso, para a ASSOCIAÇÃO TRÊS PALMEIRENSE DE FUTEBOL (ATPF), com sede nesta cidade de Três Palmeiras.

Parágrafo único. Os imóveis, objeto da concessão serão os seguintes:

⇒ Ginásio Municipal de Esportes José Francisco Daghetti e Centro de Recreação.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso é uma parceria com mútuos encargos, nos termos que seguem:

I - Do Município:

- a) Permitir à Empresa ASSOCIAÇÃO TRÊS PALMEIRENSE DE FUTEBOL (ATPF), o uso do Ginásio Municipal de Esportes e Centro de Recreação;
- b) Não efetuará a cobrança de aluguel dos imóveis a Associação;
- c) Arcar com as despesas de água e energia elétrica.

II - Da Associação Três Palmeirense de Futebol (ATPF):

- a) Administrar o uso do Ginásio e do Centro de Recreação, estabelecendo normas, horários e condições para sua utilização;
- b) Organizar e prestar serviços de bar, atendendo a todas às normas legais inerentes, praticando preços justos, não superiores aos praticados no mercado;
- c) Manter a limpeza interna e externa do Ginásio e do Centro de Recreação;
- d) Disponibilizar, sem custos, ao Poder Público Municipal, 40 horas semanais para prática esportiva, de acordo com a conveniência da administração;
- e) Disponibilizar toda a estrutura para eventos esportivos organizados pela administração municipal, feiras e demais eventos, sem custos ao Poder Público;
- f) Disponibilizar toda a estrutura para administração municipal realizar as atividades escolares, sem custos ao Poder Público;
- g) Utilizar o imóvel exclusivamente para fins esportivos, sendo expressamente vedado qualquer outra destinação;
- h) Utilizar os recursos auferidos com a comercialização de horários para a prática esportiva e lucros obtidos com a comercialização de bebidas, lanches e demais produtos na copa dos imóveis cedidos, exclusivamente para custear materiais esportivos e

atividades correlatas da Associação, mediante prestação de contas mensais ao Município, subscrito pelo contador da entidade;

i) Responsabilizar-se sobre encargos trabalhistas, fiscais e tributários incidentes, sobre as atividades desenvolvidas;

f) Obrigação de contratar seguro do imóvel, tendo como beneficiário o Município, durante o período da contratualidade.

Art. 3º O Poder Executivo Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos constantes de seu Calendário e outros que promover, para fins de assistência social e educativos e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, sem custos.

Art. 4º O prazo de duração da Concessão de Direito Real de Uso será pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período ou tempo necessário e conveniente, permanecendo as necessidades.

Parágrafo único. A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo pela administração municipal, desde que devidamente justificados os motivos, não acarretando qualquer espécie de indenização a empresa.

Art. 5º A administração municipal estabelecerá os valores máximos a serem cobrados pela Associação pela concessão do direito real de uso do imóvel.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de julho de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de direito real de uso do Ginásio Municipal de Esportes e Centro de Recreação para a ASSOCIAÇÃO TRÊS PALMEIRENSE DE FUTEBOL (ATPF).

A entidade esportiva que tem por finalidade a prática desportiva comunitária e o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas e esportivas, com a concessão de direito real de uso de imóveis destinados a finalidades esportivas e de recreação é a mais abalizada para levar adiante os programas esportivos junto a juventude do município.

Assim sendo rogamos a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de julho de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal